P10_TA(2025)0051

Orientações para o orçamento de 2026 - Secção III

Resolução do Parlamento Europeu, de 2 de abril de 2025, sobre as orientações gerais para a preparação do orçamento de 2026, Secção III – Comissão (2024/2110(BUI))

(C/2025/4382)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta o artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),

— Tendo em conta o artigo 106.º-A do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 ([1]), e a declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão neste contexto ([2]), bem como as declarações unilaterais conexas ([3]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2022/2496 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027 ([4]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho, que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027 ([5]) (revisão do QFP),

— Tendo em conta a sua posição, de 16 de dezembro de 2020, referente ao projeto de regulamento do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 ([6]),

— Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de dezembro de 2022, sobre a melhoria do quadro financeiro plurianual 2021-2027: um orçamento da União resiliente e adaptado aos novos desafios ([7]),

— Tendo em conta a sua Resolução, de 3 de outubro de 2023, sobre a proposta de revisão intercalar do quadro financeiro plurianual 2021-2027 ([8]),

— Tendo em conta a sua Resolução, de 27 de fevereiro de 2024, sobre um projeto de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 ([9]),

— Tendo em conta a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom ([10]),

— Tendo em conta a proposta da Comissão, de 22 de dezembro de 2021, de decisão do Conselho que altera a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia (COM(2021)0570) e a sua posição de 23 de novembro de 2022 sobre a proposta ([11]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) ([12]) («Regulamento Financeiro»),

([1]) JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj.
([2]) JO C 444 I de 22.12.2020, p. 4.
([3]) JO C 445 de 29.10.2021, p. 252.
([4]) JO L 325 de 20.12.2022, p. 11, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2022/2496/oj.
([5]) JO L, 2024/765, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/765/oj.
([6]) JO C 445 de 29.10.2021, p. 240.
([7]) JO C 177 de 17.5.2023, p. 115.
([8]) JO C, C/2024/1195, 23.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/1195/oj.
([9]) JO C, C/2024/6751, 26.11.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/6751/oj.
([10]) JO L 424 de 15.12.2020, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2020/2053/oj.
([11]) JO C 167 de 11.5.2023, p. 162.
([12]) JO L, 2024/2509, 26.9.2024, p. 1: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj.

— Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei europeia em matéria de clima») ([13]),

— Tendo em conta as obrigações da UE decorrentes do Acordo de Paris e os compromissos que assumiu no âmbito do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal,

— Tendo em conta a Estratégia da UE para a Igualdade de Género 2020-2025,

— Tendo em conta a sua Resolução, de 10 de maio de 2023, sobre o impacto no orçamento da UE de 2024 do aumento dos custos dos empréstimos obtidos ao abrigo do Instrumento de Recuperação da União Europeia ([14]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União ([15]),

— Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios ([16]),

— Tendo em conta a Proclamação Interinstitucional sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais ([17]) de 13 de dezembro de 2017,

— Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025 ([18]) e as declarações comuns anexas, acordadas entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão,

— Tendo em conta o relatório de Enrico Letta, intitulado «Muito mais do que um mercado», apresentado ao Parlamento Europeu em 21 de outubro de 2024,

— Tendo em conta o relatório de Mario Draghi sobre o Futuro da Competitividade Europeia, apresentado ao Parlamento Europeu em 17 de setembro de 2024,

— Tendo em conta o relatório de Sauli Niinistö, intitulado «*Safer together – strengthening Europe's civilian and military preparedness and readiness*» [Mais seguros juntos: reforçar a prontidão e a preparação civil e militar da Europa], apresentado ao Parlamento Europeu em 14 de novembro de 2024,

— Tendo em conta a Bússola para a Competitividade da UE, apresentada pela presidente Ursula von der Leyen em 29 de janeiro de 2025,

— Tendo em conta o Livro Branco Conjunto sobre a Prontidão da Defesa Europeia, de 19 de março de 2025, que proporciona um quadro para o plano «ReArm Europe» (JOIN(2025)0120),

— Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 26 de fevereiro de 2025, intitulada «Pacto da Indústria Limpa: um roteiro comum para a descarbonização e a competitividade» (COM(2025)0085),

— Tendo em conta a proposta do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2025, que altera os Regulamentos (UE) 2015/1017, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695 e (UE) 2021/1153 no que respeita ao reforço da eficiência da garantia da UE ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/523 e à simplificação dos requisitos de comunicação de informações (COM(2025)0084),

— Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 18 de fevereiro de 2025, sobre as orientações orçamentais para 2026,

— Tendo em conta o artigo 95.º do seu Regimento,

— Tendo em conta os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, da Comissão dos Transportes e do Turismo, da Comissão do Desenvolvimento Regional e da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,

([13]) JO L 243 de 9.7.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1119/oj.
([14]) JO C, C/2023/1084, 15.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2023/1084/oj.
([15]) JO L 433 I de 22.12.2020, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2092/oj.
([16]) JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2020/1222/oj.
([17]) JO C 428 de 13.12.2017, p. 10.
([18]) JO L, 2025/31, 27.2.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/budget/2025/31/oj.

— Tendo em conta as cartas da Comissão do Controlo Orçamental, da Comissão do Ambiente, do Clima e da Segurança Alimentar, da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia, da Comissão da Cultura e da Educação e da Comissão dos Assuntos Constitucionais,

— Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A10-0042/2025),

Orçamento 2026: construir um futuro resiliente, sustentável e próspero para a Europa

1. Destaca o crescimento económico previsto para 2025 e 2026 na UE ([19]), acompanhado de um abrandamento da inflação; assinala, não obstante, a insegurança decorrente da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia – que põe diretamente em perigo a segurança da UE – e os efeitos nefastos das alterações climáticas e da crise da biodiversidade – que se materializam também numa ocorrência cada vez mais frequente de catástrofes naturais e na intensidade cada vez maior destas catástrofes –, agravados por importantes mudanças geopolíticas, uma deterioração da ordem internacional baseada em regras, crescentes ameaças à segurança e um aumento do protecionismo global; salienta que, ante este cenário caracterizado por uma volatilidade cada vez maior, se impõe que a UE reforce as suas capacidades de defesa e segurança, a sua coesão social, económica e territorial e a sua autonomia política e estratégica, reduza a sua dependência, aumente a sua competitividade e assegure um futuro próspero para o continente e os seus cidadãos, atualmente confrontados com uma subida do custo de vida;

2. Está determinado a assegurar que o orçamento de 2026 proporcione aos cidadãos da UE um ecossistema sólido e venha ao encontro das suas prioridades, para assim reforçar uma Europa socialmente justa e próspera, centrando-se para tal na preparação e segurança estratégicas, na competitividade e resiliência económicas, no clima e no reforço do mercado único; frisa a necessidade de investimentos adicionais na segurança e na defesa, na investigação, na inovação, nas pequenas e médias empresas (PME), na saúde, na energia, na migração, bem como na proteção das fronteiras terrestres e marítimas, na dupla transição ecológica e digital, na criação de emprego e na oferta de oportunidades para os jovens; insiste em que tal venha de par com uma simplificação administrativa, tal como referido na Bússola para a Competitividade; insiste no facto de o orçamento da UE constituir o instrumento de investimento que tem um efeito de alavanca mais abrangente, complementando os orçamentos nacionais e, por conseguinte, permitindo à UE navegar as complexidades de um mundo em rápida mudança e, ao mesmo tempo, garantindo aos seus cidadãos prosperidade, coesão social e estabilidade; é sua convicção profunda que a UE deve tirar pleno partido deste efeito de alavanca para levar por diante os objetivos e as políticas da UE e impulsionar o investimento privado;

Investir numa economia sólida, sustentável e resiliente

3. Está convicto de que é possível alcançar a devida resiliência económica na UE através do reforço do investimento público e privado, do aumento da inovação e do apoio à competitividade – nomeadamente colmatando o défice de competências e promovendo uma maior produção industrial na Europa enquanto fonte de um sólido crescimento económico e de emprego de qualidade –, desta forma melhorando a sua autonomia estratégica, o que permitirá à UE salvaguardar a sua flexibilidade e autossuficiência face aos desafios, às perturbações e à volatilidade mundiais; salienta a necessidade de promover a inovação, dar prioridade à educação, reduzir os custos e os encargos administrativos e reforçar o mercado único, mormente no que diz respeito ao setor dos serviços;

4. Reafirma, neste contexto, que a investigação e a inovação continuam a ser fundamentais para que a UE seja bem-sucedida no domínio das indústrias de ponta e das novas tecnologias limpas e sustentáveis; recorda o objetivo de longa data de aumentar o investimento em investigação e inovação para 3 % do produto interno bruto (PIB); solicita, por conseguinte, um aumento dos fundos disponíveis ao abrigo do programa Horizonte Europa para financiar, pelo menos, 50 % de todas as propostas consideradas excelentes, de molde a capacitar investigadores e empresas, especialmente as PME, para que possam introduzir inovações no mercado e expandir-se, a assegurar um crescimento económico sólido e a estimular a competitividade da União na economia mundial, evitando assim a fuga de intervenientes para regiões mais competitivas e garantindo, simultaneamente, que a Europa dispõe da base de conhecimentos de que necessita para cumprir os compromissos assumidos ao abrigo do Pacto Ecológico;

([19]) Comissão Europeia: Direção-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros, *European economic forecast – Autumn 2024*, [Previsões económicas europeias do outono de 2024], Serviço das Publicações da União Europeia, 2024.

5. Sublinha a importância de prever apoio específico para incentivar parcerias público-privadas, bem como de disponibilizar mais fundos de apoio às PME – enquanto espinha dorsal da economia europeia e vetores de inovação pioneira –, destacando o papel do Conselho Europeu da Inovação, do programa InvestEU e da componente PME do Programa a favor do Mercado Interno de capacitar o arranque e a expansão de empresas inovadoras, apoiar o seu crescimento e contribuir para que a economia da UE assuma um papel de maior relevo na cena mundial; manifesta-se preocupado pelo facto de, segundo a avaliação intercalar do InvestEU, na ausência de reforços orçamentais, as dotações relativas a muitos produtos financeiros poderem vir a esgotar-se até ao final de 2025; toma nota da proposta da Comissão a este respeito; realça, além disso, a importância do Programa a favor do Mercado Interno para se poder tirar pleno partido do potencial da dimensão transfronteiriça da UE;

6. Realça que a modernização da economia impõe que se combine investimentos públicos e privados; sublinha, a este respeito, a necessidade de investimentos privados para maximizar o efeito de alavanca da despesa pública; recorda que estes esforços deverão conduzir à simplificação e reduzir os encargos financeiros para as PME da UE, sem reduzir as normas da UE;

7. Ressalta a urgência de acelerar ainda mais as transições digital e ecológica enquanto catalisadores de uma sociedade orientada para o futuro e eficiente em matéria de utilização de recursos, que continue a ser atrativa para as empresas inovadoras e se baseie no investimento impulsionado pelo mercado, proporcionando empregos de qualidade sem deixar ninguém para trás; defende um investimento substancial em infraestruturas digitais voltadas para o futuro, assentes numa inteligência artificial bem regulamentada, de confiança e centrada no ser humano, bem como na cibersegurança; salienta a necessidade de melhorar as competências digitais básicas dos cidadãos e de lhes dar os meios através dos quais possam lutar contra a desinformação; salienta, além disso, a necessidade de aumentar a resiliência da democracia da União no domínio da luta contra a ingerência estrangeira mal-intencionada;

8. Reconhece o valor estratégico da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) e do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para alcançar os objetivos económicos, sociais e climáticos das infraestruturas de transportes transfronteiras da UE; solicita – no que diz respeito à estratégia de mobilidade sustentável e inteligente da UE e às complementaridades entre a RTE-T e as redes transeuropeias de energia (RTE-E) – que as redes sejam alargadas, nomeadamente aos países candidatos e aos parceiros estratégicos da UE;

Uma União mais bem preparada, capaz de reagir eficazmente às crises

9. Insiste na necessidade de reforçar as capacidades de segurança e defesa da UE, a fim de criar uma verdadeira união da defesa e melhorar a preparação e capacidade de resposta aos desafios geopolíticos sem precedentes e às novas ameaças híbridas à segurança; destaca o papel fundamental dos mecanismos de investimento, investigação, produção e contratação pública comuns, nomeadamente em matéria de tecnologias revolucionárias que contribuem para a independência do setor de defesa da UE; considera que a cooperação em matéria de segurança e defesa tem um valor acrescentado para a UE, uma vez que não só aumenta a segurança da Europa e dos seus cidadãos, como também conduz a uma maior eficiência, a potenciais poupanças, à criação de emprego de qualidade e à autonomia estratégica; apela, por conseguinte, a um aumento imediato e a uma coordenação muito mais eficaz dos gastos em defesa efetuados pelos Estados-Membros; realça, em particular, a necessidade de disponibilizar recursos adequados para inovar e reforçar as capacidades militares dos Estados-Membros, bem como a sua interoperabilidade; regista o apelo lançado pela Comissão, no âmbito do seu plano «ReArm Europe», ao Banco Europeu de Investimento (BEI) e a outras instituições financeiras internacionais e bancos privados na Europa para que invistam mais ativamente na indústria europeia da defesa, salvaguardando, ao mesmo tempo, as respetivas operações e capacidade de financiamento; recorda a importância de investir em equipamentos de dupla utilização e de desenvolver este tipo de equipamento e, em particular, de reforçar a mobilidade militar da UE através do financiamento de infraestruturas de transporte de dupla utilização ao longo de eixos prioritários; solicita à Comissão que, para o efeito, pondere a possibilidade de recorrer a convites à apresentação de propostas ao abrigo do programa para os transportes do MIE, à luz do défice de financiamento que se verifica em matéria de mobilidade militar; sublinha a necessidade urgente de reforçar as capacidades de cibersegurança da UE para combater a guerra híbrida;

10. Recorda o papel do Programa Espacial da UE no reforço da segurança estratégica da União através de uma panóplia de aplicações civis e militares; sublinha que um setor espacial europeu forte é fundamental para a segurança europeia, a autonomia estratégica aberta, a conectividade segura, a proteção das infraestruturas críticas e a promoção da dupla transição ecológica e digital, e solicita, por conseguinte, que sejam disponibilizados os recursos necessários;

11. Salienta, à luz dos novos desafios em matéria de segurança interna e externa, a importância de assegurar a correta aplicação do Pacto em matéria de Asilo e Migração, no pleno respeito do direito internacional em matéria de direitos humanos, e de respeitar os princípios da solidariedade e da partilha equitativa de responsabilidades; salienta que a gestão e a proteção eficazes das fronteiras externas da UE, terrestres, aéreas e marítimas, são essenciais para salvaguardar as liberdades do espaço Schengen e a segurança da UE e dos seus cidadãos; salienta a necessidade de garantir uma melhor proteção das pessoas através da prevenção do tráfico de seres humanos e de um maior apoio ao reforço da cooperação transfronteiriça entre os Estados-Membros e a União na luta contra o terrorismo, a criminalidade organizada, o tráfico de droga e as redes criminosas, em particular as que estão envolvidas na introdução clandestina de migrantes e no tráfico de seres humanos, a fim de reforçar a aplicação da lei e a resposta judicial a estas redes criminosas, bem como de apoiar os Estados-Membros confrontados com ameaças híbridas, em particular a instrumentalização dos migrantes nas fronteiras da União, tal como definida no Regulamento Crise ([20]);

12. Manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de a Comissão ter financiado ou cofinanciado campanhas de promoção do uso do véu, que defendem, nomeadamente, que «a liberdade está no hijabe»; salienta que o orçamento da União não pode continuar a financiar futuras campanhas que promovam, direta ou indiretamente, o uso do véu;

13. Recorda o papel vital que o Fundo de Gestão Integrada das Fronteiras, o Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos (IGFV) e o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração desempenham na proteção das fronteiras externas; solicita, além disso, um financiamento adequado em prol das capacidades de proteção das fronteiras, enquanto parte essencial de uma política de migração abrangente, incluindo as infraestruturas físicas, os edifícios, os equipamentos, os sistemas e os serviços necessários nos pontos de passagem de fronteira, tal como previsto no anexo III do Regulamento IGFV ([21]), e o cumprimento dos requisitos relativos às condições de acolhimento, integração, regresso e procedimento de readmissão; reafirma que, quando respeitam na íntegra o direito internacional, os acordos de cooperação com países terceiros em matéria de gestão da migração e do asilo, podem ajudar a prevenir e a contrariar a migração irregular e a reforçar a segurança das fronteiras;

14. Reconhece que a política agrícola comum (PAC) constitui uma política europeia de importância estratégica fundamental para a segurança alimentar e uma maior autonomia da UE na produção de alimentos de elevada qualidade e a preços acessíveis; salienta o papel crucial da PAC em assegurar um rendimento digno para os agricultores da UE, bem como uma agricultura europeia produtiva, competitiva e sustentável; lamenta que o valor real dos pagamentos diretos tenha diminuído significativamente devido à inflação, ao passo que os encargos administrativos dos agricultores aumentaram devido à crescente burocracia; insta a Comissão a reduzir os encargos administrativos, sem prejudicar os padrões de produção e a obrigação de conformidade com a legislação da UE; solicita que sejam disponibilizados recursos adequados e que os pagamentos diretos sejam protegidos, a fim ajudar os agricultores a lidar com as repercussões da inflação, dos custos dos combustíveis, das alterações no mercado e comércio alimentar mundial e dos fenómenos climáticos adversos que afetam a produção agrícola e ameaçam a segurança alimentar, nomeadamente nas regiões ultraperiféricas; sublinha, neste contexto, o papel desempenhado pela reserva agrícola; realça a necessidade de ajudar as pequenas e médias explorações agrícolas, os novos agricultores e os jovens agricultores através do fomento da renovação geracional e de um apoio continuado à promoção dos produtos agrícolas da UE; sublinha a necessidade de um apoio adequado à investigação e inovação para tornar o setor agrícola mais sustentável, nomeadamente no domínio da gestão da água, em particular através do programa Horizonte Europa, sem reduzir a produção agrícola europeia, e garantindo, ao mesmo tempo, que os agricultores europeus não se vejam confrontados com concorrência desleal por parte de produtos importados que não cumprem as nossas normas; congratula-se com a preparação, pela Comissão, de um segundo pacote de simplificação; sublinha que a segurança alimentar constitui um elemento fundamental na garantia da estabilidade geopolítica;

15. Salienta o papel estratégico da pesca e da aquicultura, bem como a necessidade de prestar um apoio financeiro adequado a estes setores; reconhece que a política comum das pescas assegura aos pescadores um rendimento estável e o futuro a longo prazo, uma vez que contribui para a proteção de ecossistemas marinhos sustentáveis, que são fundamentais para a competitividade do setor; insiste na necessidade de dedicar uma atenção especial às frotas de pesca da UE para melhorar a segurança, nomeadamente combatendo as atividades de pesca ilegal e melhorando as condições de trabalho, a eficiência energética e a sustentabilidade, bem como através da renovação da frota; reitera que o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura deve contribuir para uma política de

([20]) Regulamento (UE) 2024/1359 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativo à resposta a situações de crise e de força maior no domínio da migração e do asilo e que altera o Regulamento (UE) 2021/1147 (JO L, 2024/1359, 22.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1359/oj).

([21]) Regulamento (UE) 2021/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, que cria, no âmbito do Fundo de Gestão Integrada das Fronteiras, o Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 251 de 15.7.2021, p. 48, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1148/oj).

recursos humanos capaz de responder aos desafios do futuro, a fim de promover uma economia azul inclusiva, diversificada e sustentável; manifesta-se preocupado com os efeitos que a chegada do período de transição do Brexit ao seu termo, prevista para junho de 2026, terá nos setores da pesca e da aquicultura;

16. Salienta que, no final de 2023, se encontravam em risco de pobreza ou exclusão social cerca de 20 milhões de crianças, o que representa cerca de um quarto do total de crianças da UE; considera, por isso, que o orçamento da UE deve intensificar os seus esforços no combate à pobreza nas crianças, incluindo crianças migrantes, crianças com deficiência e crianças que vivem em situações familiares precárias, em conformidade com o estabelecido na Garantia Europeia para a Infância; reitera os seus pedidos anteriores para que o envelope financeiro do FSE+ inclua um orçamento específico e significativo para combater a pobreza infantil;

17. Realça que o reforço da segurança e da independência energéticas continua a ser fundamental para a UE; destaca o papel da UE na garantia da segurança do aprovisionamento energético, ao prestar apoio aos agregados familiares, aos agricultores e às empresas na mitigação da volatilidade dos preços e na gestão das disparidades dos preços em comparação com o resto do mundo; apela, por conseguinte, a investimentos adicionais em infraestruturas críticas e na conectividade, nomeadamente nas redes elétricas transfronteiriças em grande escala e infraestruturas de hidrogénio para os setores em que é difícil reduzir as emissões – enquanto condição prévia essencial para a descarbonização da indústria europeia –, em fontes de energia hipocarbónicas e renováveis e na conectividade, em particular através do financiamento adequado do MIE, bem como na eficiência energética; salienta que importa adaptar as infraestruturas europeias para satisfazer as futuras necessidades energéticas no âmbito da transição para uma economia limpa e moderna; sublinha a importância de que se reveste o investimento na construção de novas interligações e na expansão e modernização da capacidade de interligação para o comércio de eletricidade, em particular as capacidades transfronteiriças, tendo em vista a plena integração de um mercado da energia da UE que aumente a segurança de um aprovisionamento europeu diversificado e a resiliência da Europa face às perturbações do mercado da energia, garantido, em última análise, energia sustentável a preços acessíveis para os cidadãos da UE; frisa, a este respeito, a necessidade de reforçar a cooperação com África;

18. Recorda, neste contexto, a crise da habitação que se verifica na Europa, designadamente a falta de habitação digna e a preços acessíveis; apela, por conseguinte, à célere realização de investimentos adicionais, com recurso a uma combinação de fontes de financiamento, nomeadamente o BEI e os bancos de fomento nacionais, em domínios que tenham um impacto positivo na redução do custo de vida dos agregados familiares, melhorando a eficiência energética dos edifícios e assegurando a difusão de fontes de energia renováveis; apela a uma abordagem coordenada a nível da UE que respeite o princípio da subsidiariedade, incentive as melhores práticas e recorra de forma eficaz aos mecanismos de financiamento existentes para dar resposta a esta dificuldade premente;

19. Está profundamente preocupado com as importantes repercussões das alterações climáticas e da crise da biodiversidade, tanto na Europa como a nível mundial, e com o facto de o ano de 2024 ter sido considerado o ano mais quente de que há registo no planeta; solicita fundos suficientes para que o programa LIFE possa financiar projetos relacionados com o clima e o ambiente, nomeadamente no domínio da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, e uma maior flexibilidade orçamental para poder responder de forma adequada aos desastres naturais no território da UE; deplora que o aumento das catástrofes naturais tenha provocado um elevado número de vítimas, além de ter tido efeitos devastadores a longo prazo para os cidadãos, os agricultores e as empresas estabelecidos e a operar nas regiões afetadas, bem como nos ecossistemas afetados; solicita um aumento do financiamento destinado ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, ao RESTORE (Apoio Regional de Emergência à Reconstrução) e ao Mecanismo de Proteção Civil da UE – nomeadamente para aumentar as capacidades rescEU, o que permitirá reforçar as capacidades de forma mais eficiente em termos de custos –, a fim de prestar um apoio célere e eficaz aos Estados-Membros que se encontrem em situações de crise avassaladoras; reconhece o papel da UE enquanto plataforma que permite coordenar e melhorar a preparação e as capacidades dos Estados-Membros para dar resposta imediata a emergências de grande escala e de grande impacto, bem como o seu valor acrescentado para os Estados-Membros e os cidadãos; salienta, a este respeito, que o Mecanismo de Proteção Civil da UE é uma manifestação tangível da solidariedade europeia e reforça o papel da UE enquanto entidade responsável pela resposta a situações de crise; reconhece que nem o Fundo de Solidariedade da União Europeia nem nenhum outro fundo pode, por si só, compensar plenamente os fenómenos meteorológicos extremos cuja frequência e gravidade estão a aumentar e que são causados pelas alterações climáticas, presentes e futuras; salienta a necessidade de investir de forma prioritária em medidas de preparação, prevenção e adaptação, nomeadamente em soluções baseadas na natureza; realça a importância fundamental de assegurar que as despesas da União contribuam para os esforços de atenuação e adaptação às alterações climáticas e para as infraestruturas de resiliência hídrica; destaca que estes investimentos ficam muito aquém do custo associado à inação climática;

Reforçar as oportunidades dos cidadãos numa sociedade dinâmica

20. Insiste em que o investimento continuado no Programa «UE pela Saúde» (EU4Health) e na área «Saúde» do programa Horizonte Europa é fundamental para melhorar a saúde e a preparação para futuras crises sanitárias, contribuindo assim para melhorar o estado de saúde dos cidadãos da UE; realça a necessidade de investimentos na saúde que tenham o máximo impacto; destaca o seu apoio à adoção de uma abordagem holística em matéria de regulamentação e financiamento das ciências da vida e do ecossistema da biotecnologia – nomeadamente a criação de polos europeus de excelência que estejam na vanguarda enquanto pilar central de uma União Europeia da Saúde mais forte –, a complementar por um plano europeu para as doenças cardiovasculares e os estilos de vida que esteja centrado na prevenção primária e secundária enquanto objetivos fundamentais para aumentar a esperança de vida na UE; sublinha a necessidade de criar um sistema de cuidados de saúde mais solidário que dê resposta aos desafios demográficos e ao envelhecimento da população; reitera o seu apoio ao Plano Europeu de Luta contra o Cancro, bem como a importância do investimento europeu na luta contra as doenças infantis, as doenças raras e a resistência antimicrobiana; reitera a importância da dimensão de género na saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva e o acesso a serviços neste domínio; manifesta a sua profunda preocupação com a atual crise de saúde mental na Europa, que afeta, em particular, a geração jovem e foi agravada pelos recentes acontecimentos mundiais, o que torna imperiosa a tomada de medidas imediatas; sublinha a necessidade de prevenir a escassez de medicamentos críticos, de contramedidas médicas e de profissionais de saúde com que alguns Estados-Membros se deparam; solicita, a este respeito, uma melhor coordenação a nível da UE e a contratação conjunta de medicamentos, a fim de reduzir os custos;

21. Salienta a importância de investir nas gerações jovens e nas suas competências, enquanto principais agentes de mudança e do progresso, através da garantia de que possam aceder a educação de qualidade; considera essencial que todos os estudantes, sem discriminação e em todos os Estados-Membros da UE, tenham pleno acesso ao programa Erasmus+, e sublinha o papel fundamental do programa Erasmus+ na facilitação do intercâmbio cultural, no reforço da identidade europeia e na promoção da paz através da compreensão mútua e da cooperação, o que faz dele uma pedra angular da integração e da unidade europeias; relembra a necessidade de envidar esforços que incidam sobre o défice de competências, a fuga de cérebros e a correlação entre as necessidades do mercado e as competências; considera que, para salvaguardar a competitividade da mão de obra da UE no futuro, é necessário definir domínios prioritários em matéria de formação e requalificação; salienta que se impõe um maior investimento na modernização dos sistemas educativos da União, dotando-os dos meios necessários para a dupla transição ecológica e digital, criando programas para estimular os talentos e fomentando os jovens empreendedores; assinala, a este respeito, a importância de afetar recursos financeiros suficientes a programas da UE como o FSE+, o Erasmus+ e o Corpo Europeu de Solidariedade, que deram provas de grande eficácia em matéria de consecução de níveis elevados de emprego e de uma proteção social justa, de oportunidades alargadas de educação e formação em toda a União e de promoção de novas oportunidades de emprego e fomento das competências e empregabilidade dos jovens; insta a Comissão a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para que todos os estudantes universitários continuem a ser elegíveis para participar no programa Erasmus+, incluindo na Hungria;

22. Recorda que as famílias são o principal pilar que suporta o encargo das despesas sociais na UE, especialmente as famílias com filhos a seu cargo; observa, por outro lado, que são também as famílias quem mais tem vindo a sofrer as consequências das sucessivas crises económicas que nos têm assolado ao longo dos últimos 15 anos; frisa, por todos estes motivos, que importa dar-lhes uma atenção especial no âmbito das questões pertinentes do orçamento da UE e das prioridades do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;

23. Recorda o papel do orçamento da UE na consecução dos objetivos do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; destaca o papel crucial do orçamento da UE na criação de iniciativas que reforcem o diálogo social e fomentem a mobilidade laboral, nomeadamente sob a forma de ações de formação e de reforço das capacidades;

24. Chama a atenção para as ameaças e os perigos cada vez maiores decorrentes das campanhas de desinformação orquestradas por intervenientes estrangeiros e direcionadas contra a União Europeia, que minam a democracia europeia; apela à mobilização de todos os programas pertinentes da União, nomeadamente o programa Europa Criativa, para, em 2026, financiar ações que promovam a literacia digital e mediática inclusiva, em particular para os jovens, combatendo a desinformação, o discurso de ódio em linha e os conteúdos extremistas, e, ao mesmo tempo, incentivando uma participação ativa dos cidadãos nos processos democráticos e salvaguardando a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, com vista a uma sólida resiliência cultural, uma vez que todos estes elementos se revestem de importância fundamental para uma democracia próspera; lamenta as recentes decisões da administração dos EUA de cortar financiamento à *Radio Free Europe/Radio Liberty* e à *Voice of America* e insta a Comissão e os Estados-Membros a explorarem todas as opções possíveis para conceder financiamento adicional a estes meios de comunicação social à luz destes desenvolvimentos;

25. Insta a Comissão a aumentar os fundos da UE destinados a proteger os cidadãos de todas as religiões e os espaços públicos contra ameaças terroristas, a combater a radicalização e os conteúdos terroristas em linha e a lutar contra o discurso de ódio, o crescente antissemitismo, o ódio anticristão, o ódio antimuçulmano e o racismo;

26. Lamenta o número crescente de crimes de ódio contra cristãos e outras comunidades religiosas; recorda que os cristãos são a comunidade religiosa mais perseguida do mundo; insta ainda a Comissão a consagrar financiamento para evitar que as comunidades religiosas sejam alvo de ataques – em particular, as comunidades cristã e judaica, que têm sido visadas na Europa nos últimos meses; insta a Comissão a dar prioridade à proteção dos cidadãos e de todas as comunidades religiosas e a apoiar a luta contra as ameaças terroristas, centrando-se sobretudo na radicalização e nos conteúdos terroristas em linha;

27. Insta a Comissão a assegurar a aplicação célere, integral e rigorosa do Regulamento Serviços Digitais ([22]), do Regulamento do Mercado Digital ([23]) e do Regulamento Inteligência Artificial ([24]), nomeadamente através da afetação de recursos humanos suficientes; salienta a importância de combater a ingerência estrangeira, dar resposta aos perigos inerentes aos algoritmos tendenciosos e salvaguardar a transparência, a responsabilização e a integridade do espaço público digital;

28. Sublinha a mais-valia que os programas de financiamento representam nos domínios da democracia, dos direitos e dos valores; recorda o papel importante do orçamento da UE na promoção dos valores europeus consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia e no apoio aos princípios fundamentais da democracia, do Estado de direito, da solidariedade, da inclusão, da justiça, da não discriminação e da igualdade, incluindo a igualdade de género; reafirma, além disso, o papel essencial do programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores na promoção dos valores europeus, dos direitos dos cidadãos, em especial a sua vertente «Valores da União», e da igualdade de género, desta forma contribuindo para preservar e desenvolver ainda mais uma sociedade aberta, fundada nos direitos, democrática, equitativa e inclusiva, que assente no Estado de direito; salienta a necessidade de medidas específicas para combater as disparidades de género e promover a igualdade de oportunidades através da concessão de fundos da UE; frisa que prestar apoio ao jornalismo de investigação através da disponibilização de recursos suficientes é um investimento estratégico na democracia, na transparência e na justiça social; reitera a importância dos programas Daphne e Igualdade e Direitos, e salienta que devem ser consagrados os recursos necessários ao combate à discriminação, qualquer que seja a sua forma, bem como à luta contra todas as formas de violência;

29. Realça o precioso trabalho realizado no âmbito da vertente «Valores da União», que prevê, nomeadamente, o financiamento direto a favor de organizações da sociedade civil na sua qualidade de intervenientes fundamentais em democracias dinâmicas; salienta que os cidadãos e as organizações da sociedade civil que promovem a vontade e o interesse dos cidadãos constituem o cerne da democracia europeia; sublinha, neste contexto, a importância de todos os programas da UE e de aumentar os fundos de apoio ao empenho genuíno dos intervenientes da sociedade civil, tendo mormente em conta os efeitos da redução do financiamento à sociedade civil levada a cabo pelos parceiros internacionais da UE;

30. Apela à aplicação plena e urgente do Acordo que cria um organismo interinstitucional de ética para os membros das instituições e dos órgãos consultivos a que se refere o artigo 13.º do Tratado da União Europeia; considera que o escândalo de corrupção da Huawei torna particularmente urgente dar início aos trabalhos do organismo, sem demora; compromete-se a disponibilizar os recursos financeiros e humanos necessários para permitir que o organismo cumpra o seu mandato e desempenhe as suas funções de forma adequada;

([22]) Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (JO L 277 de 27.10.2022, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2022/2065/oj).

([23]) Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2022, relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828 (JO L 265 de 12.10.2022, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2022/1925/oj).

([24]) Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024 que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial e que altera os Regulamentos (CE) n.º 300/2008, (UE) n.º 167/2013, (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1139 e (UE) 2019/2144 e as Diretivas 2014/90/UE, (UE) 2016/797 e (UE) 2020/1828 (JO L, 2024/1689, 12.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1689/oj).

31. Entende que, para garantir tanto a estabilidade e o progresso da União como a confiança dos cidadãos, é essencial assegurar a correta utilização dos fundos da União e tomar todas as medidas para proteger os seus interesses financeiros, em especial, através da aplicação do regime geral de condicionalidade; realça que existe uma ligação incontestável entre o respeito pelo Estado de direito e a execução eficiente do orçamento da União, em conformidade com os princípios da boa gestão financeira, tal como estabelecidos no Regulamento Financeiro; reitera que, nos termos do Regulamento Regime Geral de Condicionalidade ([25]), a imposição de medidas adequadas não deve prejudicar as obrigações dos governos de executar o programa ou o fundo afetado pela medida e, em particular, as obrigações que têm para com os destinatários finais; insiste, por conseguinte, em que, em caso de violação do Estado de direito por parte dos governos nacionais, a Comissão deverá estudar formas alternativas de execução do orçamento, aferindo, nomeadamente, se pode transferir o financiamento para programas de gestão direta e indireta, a fim de garantir que os órgãos de poder local e regional, a sociedade civil e outros beneficiários possam continuar a beneficiar do financiamento da União, sem pôr em causa a aplicação do regulamento; destaca o papel do Tribunal de Contas Europeu e o trabalho incansável por ele realizado na defesa da transparência, da responsabilização e do cumprimento rigoroso, por todos os fundos e programas, da regulamentação que lhes é aplicável;

Uma União forte num mundo em mudança

32. Observa a importância crescente de a UE manter e aumentar a sua presença na cena mundial, em plena escalada dos conflitos globais, das mudanças geopolíticas e das tentativas de ingerência estrangeira a nível global, mormente tendo em conta a evolução dos acontecimentos no que toca a outros grandes fornecedores de ajuda a nível mundial; realça que, para alcançar este objetivo, a União necessita de financiamento e recursos em escala suficiente para poder entrar em ação e, nomeadamente, dar resposta a crises de grande envergadura na sua vizinhança e em todo o mundo, sobretudo à luz da inopinada redução do financiamento internacional; frisa a importância do programa de ajuda humanitária, e lamenta que os recursos não tenham aumentado de acordo com as necessidades, que atingiram níveis sem precedentes; insiste na necessidade de reforçar o papel da UE enquanto interveniente principal no domínio humanitário, resolvendo de forma efetiva as crises emergentes, em especial nas regiões que há muito se veem confrontadas com conflitos, deslocações, insegurança alimentar e catástrofes naturais; destaca que a União também necessita de recursos suficientes para investimentos a longo prazo na criação de parcerias mundiais, e assinala a importância da participação de países terceiros nos programas da União;

33. Sublinha que o ambiente de segurança da UE mudou drasticamente na sequência da guerra de agressão ilegal, não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia e de mudanças imprevisíveis nas políticas dos seus principais aliados; recorda a importância de reforçar a segurança dos cidadãos e de alcançar a eficiência no domínio da defesa e da autonomia estratégica através de uma abordagem global da segurança que abranja as capacidades militares e civis, as relações externas e a segurança interna; salienta a importância do Fundo para a Segurança Interna na garantia do financiamento para combater os crescentes níveis da criminalidade organizada grave com dimensão transfronteiriça e os cibercrimes; está ciente da pressão que o aumento dos gastos em defesa exerce sobre os orçamentos nacionais dos Estados-Membros; salienta a importância de os Estados-Membros redobrarem esforços e reforçarem o financiamento a favor das suas capacidades de defesa, de uma forma coerente e complementar, em consonância com as orientações da NATO;

34. Destaca que, para lá dos enormes sacrifícios do povo ucraniano para resistir à guerra de agressão da Rússia em prol da nossa segurança europeia comum, esta guerra também teve consequências económicas e sociais consideráveis para a população de toda a Europa; recorda que alguns Estados-Membros, sobretudo os que têm fronteiras regionais com a Rússia no Báltico e Estados-Membros situados na primeira linha, bem como os setores vulneráveis da economia, continuam particularmente expostos às consequências da guerra e merecem ser apoiados em domínios como a agricultura, as infraestruturas e a mobilidade militar, num espírito de solidariedade na UE;

([25]) Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2092/oj).

35. Reitera firmemente o seu apoio total e incondicional à Ucrânia na luta que trava pela sua liberdade e democracia ante a agressão russa, numa altura em que se encontra em guerra no seu território há mais de três anos; frisa que continua a ser necessário dispor de níveis elevados de financiamento, nomeadamente para a ajuda humanitária e a reparação de infraestruturas críticas, bem como melhorar as capacidades ao longo dos corredores solidários UE-Ucrânia; congratula-se com a intenção renovada e reforçada da Comissão e dos Estados-Membros de trabalharem como um bloco coeso para dar resposta às necessidades prementes de defesa da Ucrânia e continuar a apoiar a economia ucraniana, prestando apoio financeiro regular e previsível e promovendo oportunidades de investimento; congratula-se com o acordo alcançado com o Conselho sobre a assistência macrofinanceira à Ucrânia num montante que ascende a 35 mil milhões de EUR, recorrendo para tal ao produto dos ativos russos congelados através do novo Mecanismo de Cooperação para Empréstimos à Ucrânia que se destina a apoiar a recuperação, a reconstrução e a modernização da Ucrânia, bem como a promover os progressos da Ucrânia na via da adesão à UE; salienta a importância de garantir a responsabilização relativamente aos principais crimes internacionais;

36. Insiste nos benefícios dos fundos de pré-adesão, tanto para os países do alargamento como para a própria UE, uma vez que o financiamento cria uma maior estabilidade na região; congratula-se com a execução do Plano de Crescimento para os Balcãs Ocidentais, que permite continuar a apoiar a convergência económica dos países dos Balcãs Ocidentais com o mercado único da UE através do investimento e do crescimento na região; insiste na necessidade de mobilizar os fundos necessários para apoiar o processo de adesão da Moldávia, em consonância com o compromisso assumido pela UE para com o alargamento e a estabilidade regional; sublinha o papel do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento na República da Moldávia e destaca a necessidade de garantir recursos financeiros suficientes para a sua plena execução; frisa a importância de prestar um apoio constante aos países candidatos na execução das reformas necessárias à adesão, designadamente no tocante ao Estado de direito, à luta contra a corrupção e à democracia, bem como no reforço da sua resiliência, na prevenção das ameaças híbridas e no combate às mesmas; insta a Comissão a conceder fundos adicionais para apoiar a sociedade civil, bem como os meios de comunicação social e jornalistas independentes;

37. Ressalta, além disso, que a política de vizinhança da UE, nomeadamente as suas parcerias oriental e meridional, contribui para o objetivo global de aumentar a estabilidade, a prosperidade e a resiliência dos países vizinhos da UE, reforçando assim a segurança do continente; destaca, por conseguinte, a importância de reforçar as rubricas orçamentais «Vizinhança Meridional» e «Vizinhança Oriental» para apoiar as reformas políticas, económicas e sociais nas regiões, facilitar os processos de paz e a reconstrução, prestar assistência aos refugiados, em especial através de um financiamento contínuo, reforçado e previsível e de uma execução contínua no terreno; recorda que a UE deve continuar a atenuar outras crises e a ajudar as populações mais vulneráveis em todo o mundo através do seu programa de ajuda humanitária, bem como mantendo o seu posicionamento mundial graças ao Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional, a fim de estar à altura dos desafios globais e promover os direitos humanos, as liberdades e a democracia, bem como para reforçar as capacidades das organizações da sociedade civil e para cumprir os compromissos internacionais da União em matéria de clima e biodiversidade, no âmbito de um sistema abrangente de acompanhamento e controlo;

Questões transversais no orçamento de 2026

38. Frisa que o reembolso dos custos dos empréstimos obtidos ao abrigo do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) constitui uma obrigação legal da UE e, por conseguinte, não discricionária; assinala que os custos dos empréstimos obtidos dependem do ritmo dos desembolsos no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), bem como das flutuações do mercado no que diz respeito às taxas de rendimento das obrigações, pelo que são, em parte, intrinsecamente imprevisíveis e voláteis; insiste, por conseguinte, na necessidade de a Comissão fornecer informações fiáveis, atempadas e exatas sobre os custos dos empréstimos contraídos no âmbito do NextGenerationEU (NGEU) e sobre os desembolsos esperados do MRR ao longo do processo orçamental, bem como sobre as anulações de autorizações disponíveis; espera que a Comissão atualize as previsões relativas às anulações de autorizações quando da apresentação do projeto de orçamento; recorda o acordo entre as três instituições no sentido de ser absolutamente necessário que as despesas destinadas a cobrir os custos de financiamento do IRUE não impliquem uma redução dos programas e fundos da UE;

39. Recorda o seu apoio às propostas alteradas da Comissão a favor da introdução de novos recursos próprios; manifesta a sua profunda preocupação com a total ausência de progressos no Conselho em matéria de novos recursos próprios, em especial à luz do aumento das necessidades e das exigências orçamentais; considera fundamental que novos recursos próprios sejam introduzidos, em conformidade com o roteiro do acordo interinstitucional de 2020, para cobrir os custos dos empréstimos contraídos no âmbito do NextGenerationEU, protegendo, simultaneamente, as margens e os mecanismos de flexibilidade necessários para responder a estas necessidades;

40. Realça, uma vez mais, o pleno apoio do Parlamento à política de coesão e o seu papel fundamental na concretização das prioridades políticas da UE e do seu crescimento geral; reitera que o valor acrescentado ótimo da política de coesão para os cidadãos depende da sua aplicação eficaz e atempada; insta, na mesma ordem de ideias, os Estados-Membros e a Comissão a acelerarem a execução dos programas operacionais ao abrigo dos fundos de gestão partilhada, bem como dos planos de recuperação e resiliência, de molde a assegurar uma rápida execução orçamental e evitar atrasos acumulados de pagamentos nos dois últimos anos do período do QFP, mormente através de um maior reforço de capacidade e de assistência técnica aos Estados-Membros; reafirma que é imprescindível dispor de um mecanismo sólido e transparente para controlar com exatidão os pagamentos aos beneficiários;

41. Observa que deve ser dada especial atenção às zonas rurais e remotas, às zonas afetadas pela transição industrial e às regiões com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes, como as regiões insulares e ultraperiféricas, transfronteiriças e montanhosas, bem como a todas as zonas afetadas por desastres naturais; sublinha que estas regiões devem beneficiar de um financiamento adequado para compensar as características e os condicionalismos que caracterizam a sua situação social e económica estrutural, tal como referido no artigo 349.º do TFUE; salienta a importância vital do programa POSEI para a continuidade da atividade agrícola nas regiões ultraperiféricas e para o fornecimento de géneros alimentícios nos mercados locais; solicita que o orçamento do programa seja aumentado de forma a refletir as necessidades reais dos agricultores dessas regiões; assinala que o programa não beneficiou de nenhum aumento desde 2013, apesar de os agricultores dessas regiões serem confrontados com custos de produção mais elevados devido à inflação e às alterações climáticas; salienta igualmente que os países e territórios ultramarinos associados à UE a que se referem os artigos 198.º a 204.º do TFUE devem beneficiar de financiamento adequado em prol do seu desenvolvimento económico e social sustentável, à luz da sua importância geopolítica para as principais rotas e parcerias comerciais marítimas mundiais, nomeadamente as relativas às cadeias de valor de matérias-primas sustentáveis;

42. Reafirma que, sempre que tal for pertinente, convém executar os programas, as políticas e as atividades da UE de tal modo que promovam a igualdade de género na consecução dos seus objetivos; acolhe com agrado o trabalho da Comissão sobre uma maior integração da perspetiva de género, a fim de proceder a uma medição significativa do impacto nos géneros das despesas da União, conforme estabelecido no acordo interinstitucional;

43. Regista que, segundo as previsões, a meta de 30 % de despesas relacionadas com a integração de considerações climáticas será alcançada em 2025, uma vez que ascenderá a 33,5 %, enquanto a meta em matéria de biodiversidade ficará aquém dos 8,5 % em 2025, pelo que a meta de 10 % não será alcançada em 2026, a menos que sejam tomadas medidas específicas; realça a necessidade de – no âmbito do orçamento da União e através das despesas ao abrigo do Instrumento de Recuperação da União Europeia – envidar em permanência esforços no sentido de alcançar as metas relacionadas com a integração de considerações climáticas e em matéria de biodiversidade estabelecidas no acordo interinstitucional;

44. Salienta que o orçamento da União para 2026 deve ser alinhado com as ambições da União no sentido de alcançar a neutralidade climática da União até 2050, o mais tardar, bem como com os compromissos internacionais da União, em particular ao abrigo do Acordo de Paris e do Acordo de Kunming-Montreal, e deve contribuir de forma significativa para a execução do Pacto Ecológico Europeu e da Estratégia para a Biodiversidade 2030;

45. Recorda que uma execução eficaz dos programas só é possível com o apoio de uma administração empenhada; realça o trabalho fundamental levado a cabo pelos organismos e as agências descentralizadas, e defende que estes devem dispor de pessoal e de recursos suficientes, tendo simultaneamente em conta a inflação, para que possam cumprir as suas responsabilidades de forma eficaz e contribuir para a consecução das prioridades políticas da UE, em especial quando lhes são atribuídas novas funções e mandatos;

46. Recorda que, na execução do orçamento, os Estados-Membros e a Comissão devem, em conformidade com o Regulamento Financeiro, assegurar a observância da Carta dos Direitos Fundamentais e respeitar os valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE; salienta, em particular, os artigos 137.º, 138.º e 158.º do Regulamento Financeiro e recorda a obrigação da Comissão e dos Estados-Membros de excluir dos fundos da União quaisquer pessoas ou entidades condenadas por infrações terroristas, em sentença transitada em julgado, bem como por decisões definitivas sobre atividades terroristas, instigação, cumplicidade ou tentativa de cometer tais infrações, corrupção ou outras infrações graves; realça a necessidade de redobrar esforços no combate à fraude a nível da União e dos Estados-Membros e de, para o efeito, assegurar que toda a arquitetura antifraude disponha de recursos financeiros e humanos adequados; recorda a importância de afetar recursos financeiros suficientes ao Programa Antifraude da UE;

47. Destaca a importância de que se reveste uma comunicação eficaz e a visibilidade das políticas e dos programas da UE para sensibilizar os cidadãos, as empresas e os parceiros para o valor acrescentado da UE;

°
° °

48. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas.